



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



**CONTRATO Nº 20150084**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gal. Moura arvalho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, Secretaria de Assistencia Social, portador do CPF nº 130.970.322-15, residente na AV. GAL. MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, 32 - PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na TRA. VILETA N 922, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66087-422, portador do(a) CPF 082.323.852-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2015023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005040	GIZ DE CERA - Marca.: DELTA Giz fino, formato bastão cilíndrico, não tóxico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, Embalagem: COM 12 cores, peso líquido 48g.	CAIXA	48,00	1,200	57,60
005160	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP Característica do produto: papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção e embalagem. Especificações: papel cartão fosco, folhas 50x70cm cores diversas.	UNIDADE	225,00	0,580	130,50
005169	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP Característica do produto: Desenvolva a criatividade das crianças com papéis coloridos e texturizados da VMP, O papel camurça possui uma face lisa e outra levemente aveludada. Com diferentes cores, o papel dá um toque criativo aos trabalhos das aulas de artes e artesanatos em geral. Especificações: papel camurça, embalagem com 25 folhas.	PACOTE	106,00	14,900	1.579,40
005915	GIZAO - Marca.: DELTA DE CERA Formato bastão cilíndrico, não tóxico, cores vivas e miscíveis, caixa com 12 unidades, cores diversas, peso líquido 112g.	CAIXA	48,00	1,700	81,60
007364	BARBANTE - Marca.: SÃO JOÃO Barbante nº 4 ROLO.	UNIDADE	12,00	6,500	78,00
010681	AGENDA TELEFONICA - Marca.: SÃO DOMINGOS Tamanho: 141x205mm, papel branco, 368 páginas.	UNIDADE	6,00	11,300	67,80
010698	FITA DUPLA FACE - Marca.: EMBALANDO De papel, coberto com adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separação por papel ant-aderente tratado em ambos os lados emrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea, sem furos, a cola deve ser contínua, e sem materiais estranhos a sua estrutura.	UNIDADE	56,00	5,500	308,00
013715	E.V.A - Marca.: LEONORA Dimensões 600x400x2mm com cores sortidas, ideal para trabalhos manuais e escolares, cores diversas, pacote com 10 fls.	PACOTE	245,00	14,800	3.626,00
013922	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS C/ 100 FLS NUMERADAS SEQUENCIAIS (FRENTE /VERSO) capa de papelão revestida em papel off set plastificado na cor azul 153mm.	UNIDADE	6,00	6,740	40,44
014530	LIVRO DE PONTO - Marca.: SÃO DOMINGOS com 100 fs, capa e contra capa, tamanho 218mm x 319mm.	UNIDADE	6,00	11,500	69,00
015771	TESOURA MULTIUSO MUNDI. - Marca.: GOLLE Tesoura universal 21cm 8" 1/4-azul/preta.	UNIDADE	28,00	8,300	232,40
015776	PAPEL PARANA 100MM - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
015922	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: CIS pequena.	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
018338	APAGADOR P/QUADRO BRANCO SEM DEPÓSITO - Marca.: CORT	UNIDADE	28,00	4,200	117,60

**AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Primavera  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



IARTE						
018384	FITA CREPE 19X50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	51,00	3,600	183,60	
018385	GRAMPEADOR DE MESA P/200FLS: - Marca.: GOLLER	UNIDADE	7,00	110,000	770,00	
018399	utilizar estrutura metálica, p/ grampos:23/6;23/10;23/13;23/17 e 23/24. PASTA SUSPENSÃO COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G M2: - Marca.: POLYCART	UNIDADE	169,00	1,540	260,26	
018402	com grampo trilho medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação. PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DE 2 FUROS ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G: - Marca.: GOLLER	UNIDADE	7,00	79,000	553,00	
018425	dimensões 240x115x112mm, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80cm, com margeador plástico. PAPEL A4, CX C/10 RSM - Marca.: REPORT	CAIXA	25,00	158,650	3.966,25	
018440	Tipo Eco Reciclado, resma com 500 folhas LÁPIS DE COR GRANDE. CX C/12 UNID - Marca.: LEONORA	CAIXA	48,00	2,800	134,40	
018464	De madeira, Especificações: Lápiss de cor, cores vibrantes, Pré apontado, atoxico, formato sextavado, embalagem 12 cores. TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	140,00	1,360	190,40	
019414	Cabo plástico e lâmina metálica inoxidável, com régua de 5cm. PAPEL CARMIM-CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	220,00	0,600	132,00	
019796	Tamanho: 48 cm x 66 cm. PAPEL ALUMINIO, ROLO - Marca.: BOREDA	UNIDADE	11,00	4,900	53,90	
019798	tamanho 45cm x 7.5m PAPEL FILME, 30M - Marca.: BOREDA	ROLO	11,00	4,900	53,90	
020263	rolo, transparente, tamanho 28cm x 30m PENDRIVE 4GB - Marca.: NIPPONIC	UNIDADE	20,00	27,000	540,00	
021890	PAPEL CREPOM PARAFINADO - Marca.: VMP	UNIDADE	125,00	0,750	93,75	
022305	Ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala decoco) Trabalhos escolares, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, Cor: Diversas, Dimensões: 0,48x2,00m. COLA EM BASTÃO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	46,00	1,050	48,30	
022875	A cola em bastão ideal para uso escolar, poi não resseca no tubo, é atóxica e é um produto lavável, A cola é presa à base da embalagem, evitando quedas e aproveitando 100% do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Cola em bastão vem em tubo copacto com 8g. Produto ideal para colar papel sen fazer sujeira. PAPEL 40 K - Marca.: VMP	UNIDADE	60,00	0,700	42,00	
024061	Dimensões 66x96 120g. PEN DRIVE 8GB - Marca.: NIPPONIC	UNIDADE	24,00	35,800	859,20	
024863	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18 MM - Marca.: GOLLER	CAIXA	8,00	22,000	176,00	
024870	Caixa com com 10 estoijos com 10 Lâminas. LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM SPRAY - Marca.: RADEX	UNIDADE	23,00	9,600	220,80	
024889	Com 100ml. Composição: álcool, água desmineralizada e conservantes. TEMPERA GUACHE - Marca.: DELTA	CAIXA	60,00	2,400	144,00	
025238	Não tóxico, solúvel em água, cores misciveis entre si. Composição: Pigmento, água, carga inerte, conservante tipo benzotiazol e espessante. Contén 06 potes com 15ml cada caixa. LÁPIS DE COR PEQUENO CX/12 UND - Marca.: LEONORA	CAIXA	48,00	1,600	76,80	
026484	De madeira, Especificações: Lápiss de cor, cores vibrantes, Pré apontado, atoxico, formato sextavado, embalagem 12 cores. ELASTICO PARA AMARRAR NUMERÁRIO, FORMA CIRCULAR, MAT QUILO	UNIDADE	2,00	19,000	38,00	
026934	ERIAL BORRACHA Nº 18 - Marca.: RED BOR	UNIDADE	70,00	6,350	444,50	
029362	COLA GLITER - Marca.: VMP	CAIXA				
029364	- COLA COLORIDA COM GLITER IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES - BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - TUBO DE COLA COM 25g. - CAIXA COM 6 UNIDADE E CORES DIVERSAS.	UNIDADE	48,00	3,900	187,20	
029780	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNI - Marca.: DELTA	CAIXA	53,00	6,900	365,70	
030354	Lavavel, caixa com 6 unidades com 25g cada, cores vivas e misciveis: ensina o conceito das cores primárias e secundárias. COLA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	48,00	3,900	187,20	
030428	Embalagem de 15g, criada pra utilização em tecido decoupage com guardanapo ou retalhos de algodão e colagem de apliques, indicadas também para fazer barra em geral, substituindo a costura feita a máquina, sendo aplicada em brim, jeans, sarja e tecidos naturais. PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, DIMENSÕES A 13 X L 14 X C 10 CM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	5,00	15,600	78,00	
030429	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO EM POLIPROPILENO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	364,00	3,280	1.193,92	
	Medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P), Formato: ofício, Gramatura: 130g/m <sup>2</sup> Composição: polipropileno, Tampa com autotravamento, Montagem rápida					
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: CIS	CAIXA	29,00	36,000	1.044,00	
	Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm					
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: CIS	CAIXA	29,00	36,000	1.044,00	

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



	Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm, Grip emborrachado.				
030430	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: CIS CAIXA Marca sugerida PENTEL,Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, ponta esférica metálica de 0,7mm	17,00	36,000	612,00	
030432	COLA PARA ISOPOR - Marca.: DELTA UNIDADE - COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA - PESO LIQ. 90g	137,00	1,400	191,80	
030434	ESTILETE COM LÂMINA 18MM - Marca.: GOLLER UNIDADE RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA DE TRAVAMENTO, SISTEMA DE QUEBRA SEGURO.	56,00	1,500	84,00	
032058	CD - Marca.: NIPPONIC ESTOJO CD-R gravável, Capacidade: 80min/700mb, Embalagem: Estojo plástico com 50 unidades.	7,00	48,000	336,00	
033215	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: BIG NARDI UNIDADE Tamanho:50cmx66.	180,00	0,370	66,60	
033227	MAQUINA CALCULADORA - Marca.: TOMIX UNIDADE Característica do produto:Calculadora eletrônica,legibilidade:Display grande,12 dígitos, fontes de energia:bateria solar,Auto-desliga,inclinação do visor,Dimensões:Altura:149 e Largura:12cm.	24,00	9,500	228,00	
033228	PAPEL MADEIRA A4 - Marca.: VMP UNIDADE Tamanho A4 2mm.	10,00	0,500	5,00	
033229	PAPEL MICROONDULADO UND. - Marca.: VMP UNIDADE Característica do produto:papel microondulado,ideal para aplicações em astesanato e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral,gramatura 230g,Dimensões:50x80.	220,00	2,000	440,00	
033230	PAPEL VERGE 180G - Marca.: OFF PAPER PACOTE Características do Produto:Papel Vergê é um tipo de papel mais duro que o sulfite e mais macio e mais fino que a cartolina, por ter uma textura levemente rugosa se torna se torna ideal para desenhos feito a lápis grafite ou colorido,Embalagem:Contém 50 folhas brancas,Formato A4(210x297),Gramatura 180g.	18,00	10,800	194,40	
033231	PASTA DE PLÁSTICO 40 MM - Marca.: POLYCART UNIDADE Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:245 Largura x335 altura mm x 40mm.	99,00	3,200	316,80	
033319	DVD - Marca.: NIPPONIC ESTOJO DVD-R gravável, capacidade:4.7 GB,Embalagem:Estojo plástico com 50 unidades.	9,00	84,000	756,00	
033325	PAPEL DE SEDA UND - Marca.: KAZ UNIDADE Em cores variadas: papel maleável serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral dimensões 48x60cm 18g/m.	505,00	0,220	111,10	
033326	PAPEL LAMINADO PCT - Marca.: VMP PACOTE Característica do produto: Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites paea festas infantis, etc...Embalagem: pacote contendo 40 unidades,Dimensões 45x59cm cores diversas.	103,00	26,000	2.678,00	
033367	PASTA DE PLÁSTICO 30 MM - Marca.: POLYCART UNIDADE Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:245 Largura x 335altura mm x 30.	257,00	3,190	819,83	
033368	PASTA DE PLSTICO 50 MM - Marca.: POLYCART UNIDADE Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:245argura x 335 altura mm x 50mm.	84,00	3,900	327,60	
033369	PASTA DE PLÁSTICO 60 MM - Marca.: POLYCART UNIDADE Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:254 Largura x altura mm x 60mm.	79,00	4,500	355,50	
033456	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET P2035 HP CE 505A - Ma UNIDADE rca.: HP	12,00	445,000	5.340,00	
033470	CARTUCHO DE TONER SANSUNG LASER ML2165 - Marca.: SAM UNIDADE SUNG	12,00	295,000	3.540,00	
033511	PAPEL CASCA DE OVO PCT - Marca.: VMP PACOTE Característica do produto: papel casca de ovo é ideal para convites, apresentações, certificados e etc.Excelente impressão em jato de tinta, secagem rápida, papel com textura,Embalagem:Contém 50 folhas,Formato A4(210x297),Gramatura:180g.	30,00	14,000	420,00	
033752	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA KG - Marca.: RENDICOLLA QUILO REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE, PACOTE COM 1 KG.	8,00	23,000	184,00	
033753	REFIL DE COLA QUENTE FINA KG - Marca.: RENDICOLLA QUILO REFIL DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA PEQUENA, PACOTE COM 1KG.	4,00	23,000	92,00	
			VALOR GLOBAL R\$	36.828,85	



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 36.828,85 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2015023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2015023/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2015023/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.016 Apoio ao Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.063,04, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.013 Apoio ao Programa Pro Jovem Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.982,73, Exercício 2015 Atividade 0302.081220052.2.010 Manutencao do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.649,53, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.012 Apoio ao Piso Variável de Média Complexidade - PVMC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.134,01, Exercício 2015 Atividade 0302.082440118.2.018 Apoio as Piso Básico Fixo - PBFi CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.999,54 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Primavera**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



**CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2015023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 03 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 05.149.141/0001-94  
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA  
CNPJ 01.580.769/0001-99  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_